

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE –  
UERN**

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
EDITAL Nº 05/2026 – PROPEG/UERN  
TRIBUTO “MULHERES POTIGUARES NA CIÊNCIA”**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (PROPEG/UERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Resolução nº 13/2025-CONSUNI, torna público o presente Edital, que regulamenta a edição 2026 do **Tributo “Mulheres Potiguaras na Ciência”**, e convoca as interessadas a se inscreverem nos termos aqui estabelecidos. **1. DO OBJETO 1.1** O presente Edital tem por objeto a concessão do **Tributo “Mulheres Potiguaras na Ciência”**, a ser conferido às pesquisadoras da Uern que se destacaram nas suas respectivas áreas de pesquisa. **2. DAS ÁREAS E CATEGORIAS 2.1** O Tributo contempla as seguintes grandes áreas do conhecimento: I – Ciências da Vida; II – Humanidades; III – Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar. **2.2** Cada área contará com as seguintes categorias: I – **Raízes Científicas** (Doutoras); II – **Riacho do Saber** (Mestras); III – **Veredas do Conhecimento** (Pós-graduandas *stricto sensu*); IV – **Semente Científica** (Graduanda ou estudantes do ensino médio vinculadas à Programas de Iniciação Científica da UERN). **3. DAS INSCRIÇÕES** As inscrições estarão abertas a partir do dia 26 de março de 2026 até o dia 30 de abril de 2026 e deverão ser efetuadas em caráter individual, pela própria candidata, exclusivamente nesse período. **3.1** Para todas as categorias, as inscrições incluirão necessariamente: a) formulário de proposta preenchido por meio do link <https://forms.gle/GL8WffawvLYtqN4C9>; b) memorial descritivo em formato PDF com até 4 páginas; c) Currículo Lattes atualizado há no máximo três meses anteriores à data de publicação deste Edital; d) Comprovação/declaração de vínculo institucional com a UERN conforme categoria pleiteada. **3.2** Cada candidata somente poderá se inscrever em uma categoria. **3.3** Em caso de mais de uma inscrição submetida pela mesma candidata, será considerada válida apenas a última inscrição efetuada dentro do prazo. **3.4** As inscrições que não atenderem a todos os requisitos exigidos nos itens acima indicados, de acordo com a categoria escolhida, serão desclassificadas. **4. DA COMISSÃO JULGADORA 4.1** A escolha das propostas vencedoras será realizada por uma Comissão Julgadora, composta por 9 (nove) pesquisadoras de notório saber e reputação ilibada, a ser designada por meio de portaria específica, após o encerramento do período de inscrições, de modo a assegurar a observância dos princípios da impessoalidade, transparência e ausência de conflito de interesses. **4.2** A composição da Comissão Julgadora observará a representação das grandes áreas do conhecimento previstas neste Edital e será indicada da seguinte forma: I – 3 (três) representantes indicadas pelo Fórum de Diretores, sendo uma representante de cada grande área definida no item 2.1; II – 3 (três) representantes indicadas pelo Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação (CIPi), sendo uma representante de cada grande área definida no item 2.1; III – 3 (três) representantes indicadas pelo Comitê Permanente de Pós-Graduação Stricto Sensu (CPPGSS), sendo uma representante de cada grande área definida no item 2.1. **4.3** Constituem conflito de interesse de membro da Comissão Julgadora com candidatas inscritas no presente Edital, incluindo, entre outras situações: I - vínculo de orientação ou coorientação vigente ou nos últimos três anos, II - coautoria em produção científica nos últimos três anos, III - relação de parentesco até o terceiro grau, IV - vínculo direto de subordinação administrativa; ou V - qualquer outra circunstância que possa comprometer a imparcialidade da avaliação. **4.4** As

integrantes da Comissão Julgadora deverão declarar formalmente a inexistência de conflito de interesses em relação às candidatas inscritas, previamente ao início das atividades de avaliação, conforme anexo I deste edital. **4.5** Caso seja identificado conflito de interesse, independentemente da declaração de suspeição (4.4) , a Avaliadora não poderá participar da avaliação da(s) candidatura(s) em conflito, devendo a PROPEG proceder à substituição da avaliadora por meio de portaria complementar, quando necessário, respeitando-se a grande área de atuação. **5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO 5.1** Os trabalhos inscritos serão avaliados pela Comissão Julgadora considerando os seguintes critérios: Para a categoria Raízes Científicas;

| Critérios                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------|
| A - Clareza e profundidade do memorial descritivo                     |
| B - Transformação pessoal e motivação para seguir carreira científica |
| C - Potencial de contribuição futura                                  |
| D - Alinhamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável       |
| E - Qualidade e relevância da produção científica e tecnológica       |
| F - Potencial avanço para a ciência e tecnologia do RN                |
| G - Contribuição para a formação de recursos humanos de pesquisa      |

**5.3** Para a categoria Riacho do Saber;

| Critérios                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------|
| A - Clareza e profundidade do memorial descritivo                     |
| B - Transformação pessoal e motivação para seguir carreira científica |
| C - Potencial de contribuição futura                                  |
| D - Alinhamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável       |
| E - Qualidade e relevância da produção científica e tecnológica       |
| F - Potencial avanço para a ciência e tecnologia do RN                |

**5.4** Para a categoria Veredas do Conhecimento;

| Critérios                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------|
| A - Clareza e profundidade do relato do projeto de continuidade       |
| B - Transformação pessoal e motivação para seguir carreira científica |
| C - Potencial de contribuição futura                                  |
| D - Alinhamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável       |
| E - Originalidade das pesquisas                                       |

**5.5** Para a categoria Semente Científica;

| Critérios                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------|
| A - Clareza e profundidade do memorial descritivo                     |
| B - Transformação pessoal e motivação para seguir carreira científica |
| C - Potencial de contribuição futura                                  |

|                                                                 |      |
|-----------------------------------------------------------------|------|
| D - Alinhamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável | 2,50 |
|-----------------------------------------------------------------|------|

**6. DA CLASSIFICAÇÃO** **6.1 Da Classificação das Propostas** A classificação das candidatas em cada grande área do conhecimento e em suas respectivas categorias será realizada com base na **média aritmética das pontuações calculadas com duas casas decimais, atribuídas pelos três membros da Comissão Julgadora responsáveis pela avaliação da área correspondente**. Para fins de definição do resultado final: I – Cada proposta receberá uma pontuação de cada uma das três avaliadoras da respectiva área, conforme os critérios estabelecidos neste edital; II – A pontuação final da candidata será calculada pela **média aritmética simples das três avaliações recebidas**; III – As candidatas serão **classificadas em ordem decrescente da média final obtida**, dentro de cada área do conhecimento e categoria; IV – Serão consideradas premiadas as candidatas que obtiverem a maior média de cada categoria, respeitando-se a distribuição de premiação prevista neste edital. **6.2** Em cada grande área do conhecimento, haverá premiação que varia do 1º ao 3º lugar para as categorias **Raízes Científicas** (Doutoras); **Riacho do Saber** (Mestras); **Veredas do Conhecimento** (Pós-graduandas *stricto sensu*); e **Semente Científica** (Graduanda ou estudantes do ensino médio vinculadas à Programas de Iniciação Científica da UERN). **6.3** Serão reconhecidas até 36 premiadas para esta edição. **6.4 Do Desempate** **6.4.1** Em caso de empate na média final entre candidatas classificadas em uma mesma grande área do conhecimento e categoria, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, observados os parâmetros de avaliação estabelecidos neste edital. I – Categoria **Raízes Científicas** (Doutoras): a) maior pontuação no critério Qualidade e relevância da produção científica e tecnológica; b) maior pontuação no critério Potencial avanço para a ciência e tecnologia do Rio Grande do Norte; c) maior pontuação no critério Contribuição para a formação de recursos humanos de pesquisadoras brasileiras; d) persistindo o empate, maior pontuação no critério Clareza e profundidade do memorial descritivo. e) a candidata com maior tempo de vínculo institucional com a UERN; f) a candidata de maior idade. II – Categoria **Riacho do Saber** (Mestras) a) maior pontuação no critério Qualidade e relevância da produção científica e tecnológica; b) maior pontuação no critério Potencial avanço para a ciência e tecnologia do Rio Grande do Norte; c) maior pontuação no critério Potencial de contribuição futura; d) persistindo o empate, maior pontuação no critério Clareza e profundidade do memorial descritivo; e) a candidata com maior tempo de vínculo institucional com a UERN; f) a candidata de maior idade. III – Categoria **Veredas do Conhecimento** (Pós-graduandas *stricto sensu*): a) maior pontuação no critério Originalidade das pesquisas; b) maior pontuação no critério Potencial de contribuição futura; c) maior pontuação no critério Clareza e profundidade do relato do projeto de continuidade; d) a candidata com maior tempo de vínculo institucional com a UERN; e) a candidata de maior idade. IV – Categoria **Semente Científica** (Graduandas ou estudantes do ensino médio vinculadas à Iniciação Científica): a) maior pontuação no critério Potencial de contribuição futura; b) maior pontuação no critério Transformação pessoal e motivação para seguir carreira científica; c) maior pontuação no critério Clareza e profundidade do memorial descritivo. d) a candidata com maior tempo de vínculo institucional com a UERN (quando aplicável); e) a candidata de maior idade. **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS** **7.1** O resultado preliminar será divulgado no portal institucional. **7.2** Caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação. **7.3** O resultado final será homologado pela PROPEG. **8. DA PREMIAÇÃO** **8.1** As candidatas classificadas do 1º ao 3º lugar em cada categoria no âmbito do presente Edital farão jus à

homenagem intitulada **Tributo “Mulheres Potiguares na Ciência”**, concedida de acordo com a ordem de classificação final em cada grande área do conhecimento e categoria, conforme os critérios estabelecidos neste Edital. **8.2** A premiação consistirá em: I – concessão de **Menção Honrosa institucional**; II – **certificado institucional** emitido pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN); III – **divulgação institucional das premiadas** nos canais oficiais de comunicação da UERN. **8.3** A concessão da Menção Honrosa não implicará, em qualquer hipótese, em repasse de recursos financeiros, caracterizando-se como reconhecimento institucional de mérito acadêmico e científico. **9. DA CERIMÔNIA DE OUTORGA** **9.1** A entrega do Tributo ocorrerá em solenidade oficial da UERN. **9.2** As premiadas terão seus perfis divulgados em publicações institucionais, em qualquer mídia ou plataforma, sem fins comerciais ou patrimoniais. **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **10.1** A inscrição no presente edital implica na aceitação integral de todos seus termos, inclusive na concordância de divulgação dos perfis de que trata o item **9.2**, com cessão gratuita de direito de imagem com ou sem sons, descabendo reclamar quaisquer direitos de imagem ou qualquer outra vantagem patrimonial. **10.2** Os casos no presente edital serão resolvidos por uma comissão independente da PROPEG. **10.3** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 25 de março de 2026.

Ellany Gurgel Cosme do Nascimento  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação UERN

#### **Anexo DECLARAÇÃO**

Declaro que não possuo conflito de interesses e comprometo-me a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados, documentos ou informações de que venha a ter conhecimento em razão das atividades desenvolvidas neste processo. Reconheço que o tratamento de dados pessoais deverá observar estritamente as diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedada a utilização de informações para fins distintos dos previstos no Edital. Comprometo-me a comunicar imediatamente à Pró-Reitoria de Pesquisa da UERN (Propeg) caso surja qualquer circunstância que possa caracterizar impedimento ou suspeição superveniente. Tenho plena ciência de que o descumprimento dos compromissos aqui assumidos sujeitar-me-á às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação brasileira, especialmente no que tange ao dever de probidade administrativa e à proteção de dados sigilosos.

Mossoró, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Nome Completo

---

Assinatura

